Proc. 112/23
Fl. 325
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** portadora do CPF: 867.413.302-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo descriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 112/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 074/2023** para Registro de Preços, homologado em 09/02/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CAROLINA DO NORTE, VICINAL ITÃ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cujas sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1 – EMPRESA JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Botão de Ouro, Nº 042, Pricumã, BOA VISTA/RR, CEP: 69.309-365, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.119/0001-60, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, Senhor (a) ALTAMIR PEREIRA DE MELONETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.608.822-09, Cédula de Identidade n° 270925 SSP/RR, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, **vencedora dos LOTES Nº I, II.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CAROLINA DO NORTE, VICINAL ITÃ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ**, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

LOTE I – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO	BALMAK	UND.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
2	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL C/ KIT BATERIA EXTERNA	BALMAK	UND.	1	R$ 1.699,00	R$ 1.699,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
3	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL	BALMAK	UND.	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
4	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	CARCI	UND.	2	R$ 350,00	R$ 700,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
5	MACA HOSPITALAR	ARKTUS	UND.	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA

6	MESA GINECOLÓGICA	SALUTEM	UND.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
7	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR	VAGALUMY	UND.	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
8	CARRO PARA CURATIVO	SALUTEM	UND.	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
9	BIOMBO DUPLO DOBRÁVEL	INDUSFORT	UND.	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
10	ESCADA C/ DOIS DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO CLÍNICO	INDUSFORT	UND.	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
11	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL - 3 LITROS	CONSTAMED	UND.	1	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
12	MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX	SALUTEM	UND.	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
13	SUPORTE DE SORO	BEST PRO	UND.	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
14	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE	DESCARPACK	UND.	2	R$ 169,00	R$ 338,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
TOTAL GERAL						**R$ 30.384,00**	

Proc. 112/23
Fl. 326
Ass.

1. BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO
 1.1. Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas;
 1.2. Balança antropométrica eletrônica com capacidade de no mínimo 300 kg;
 1.3. Divisão de frações de 50 a 100 g;
 1.4. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);
 1.5. Régua antropométrica com altura máxima maior ou igual a 2,00 metros e graduação de 0,5 cm em alumínio;
 1.5.1. Cabeçote da régua antropométrica deverá possuir desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente;
 1.6. Plataforma em chapa de aço reforçado;
 1.6.1. Bandeja de pesagem com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização;
 1.7. Pés reguláveis em borracha;
 1.8. Display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos;
 1.9. Bivolt 110/220 V;
 1.10. Pintura: Epóxi na cor branca;
 1.11. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.
 1.11.1. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO;

2. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL C/ KIT BATERIA EXTERNA
 2.1. Gabinete em plástico ABS injetado;
 2.2. Display LCD (cristal líquido);
 2.3. Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato;
 2.4. Botão liga/desliga;
 2.5. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);
 2.6. Buzzer sonoro de teclas;
 2.7. Concha anatômica em material resistente, totalmente higienizável e atóxica;
 2.8. Pés antiderrapantes em borracha sintética;
 2.9. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G;

2.10. Possuir capacidade de alimentação por meio de bateria externa de 12v;
2.10.1. Cabo de conexão entre a balança e a bateria deverá medir no mínimo 5 metros;
2.11. Bivolt 110/220 V;
2.12. Pintura: Epóxi na cor branca;
2.13. Homologadas pelo INMETRO;

Proc. 112/23
Fl. 327
Ass.

3. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL
3.1. Gabinete em plástico ABS injetado;
3.2. Display LCD (cristal líquido);
3.3. Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato;
3.4. Botão liga/desliga;
3.5. Função: TARA (máx 100% da Capacidade Máxima);
3.6. Buzzer sonoro de teclas;
3.7. Concha anatômica em material resistente, totalmente higienizável e atóxica;
3.8. Pés antiderrapantes em borracha sintética;
3.9. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G;
3.10. Bivolt 110/220 V;
3.11. Pintura: Epóxi na cor branca;
3.12. Homologadas pelo INMETRO;

4. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA
4.1. Material rígido de fácil higienização e resistente a umidade;
4.2. Escala numérica de 100 cm úteis;
4.2.1. Graduação em milímetros;
4.3. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica;
4.4. Possuir indicação de alta qualidade para uma fácil leitura.

5. MACA HOSPITALAR
5.1. Divã clínico, maca fixa com capacidade de até 190kg;
5.2. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro;
5.3. Parede de 1,2 mm;
5.4. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim;
5.5. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira;
5.6. Pés com ponteiras de PVC;
5.7. Pintura eletrostática a pó-epoxi;
5.8. Modelo Fixa Reclinável;
5.9. Dimensões externas: 2,00 x 0,63 x 0,80m
5.10. Dimensões internas: 1,85 x 0,65 x 0,80m;

6. MESA GINECOLÓGICA
6.1. Capacidade para suportar até 180 kgs de carga estática;
6.2. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso;
6.3. Pintura eletrostática a pó e pés com ponteiras de borracha;
6.4. Estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta;
6.5. Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura por meio de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável);
6.5.1. Base para colocação de cuba;
6.5.1.1. Acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira
6.6. Porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox;
6.7. Dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente;

7. FOCO CLÍNICO HOSPITALAR
7.1. Foco Luminoso auxiliar, de luz fria de LED, com Rodízio, para exames clínicos e ginecológicos;

Proc. 112/23
Fl. 328
Ass.

7.2. Pedestal com haste inferior pintada em epóxi e tratamento anticorrosivo;
7.3. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 m;
7.4. Altura regulável do foco luminoso com variação mínima entre 90 a 150 cm;
7.5. Base do pedestal com 05 rodízios;
7.6. Lâmpada LED 12 w;
7.7. Bivolt 110/220 V;

8. CARRO PARA CURATIVO
8.1. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm;
8.2. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta;
8.3. Puxador: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm;
8.4. Varandas e Suporte para Bacia e Balde inox;
8.4.1. Acessórios Fornecidos: Bacia de aço inoxidável de 3 litros e Balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros;
8.5. Rodízios: Giratórios de ø 2";
8.6. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A);

9. BIOMBO DUPLO DOBRÁVEL
9.1. Estrutura em tubos de aço carbono redondo;
9.2. Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios;
9.3. Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca;
9.4. Pés com ponteiras de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais;
9.5. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso;
9.6. Dimensões aproximadas:
9.6.1. Aberto 1,20m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento;
9.6.2. Fechado: 0,60m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento;

10. ESCADA C/ DOIS DEGRAUS PARA CONSULTÓRIO CLÍNICO
10.1. Estrutura tubular em aço carbono;
10.2. Revestimento em pintura epóxi;
10.3. Tratamento anti-ferruginoso;
10.4. 02 degraus em piso de chapa de aço revestidos em borracha antiderrapante;
10.5. Possuir pés com ponteiras de borracha;
10.6. Capacidade: 120kg;

11. KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL - 3 LITROS
11.1. É ideal para a oxigenação (oxigenoterapia) de pacientes hospitalares;
11.2. Possuir componentes de alta qualidade, resistente e de fácil manuseio;
11.3. A bolsa deverá conter divisórias específicas para organização dos itens;
11.3.1. Tecido 100% poliamida;
11.3.2. Possuir Alças ajustáveis para transporte;
11.3.3. Rodas para facilitar a locomoção;
11.3.4. Suportar até 10kg;
11.4. Os itens deverão encaixar perfeitamente na bolsa fornecida, que acompanhará os seguintes itens:
11.4.1. Cilindro de oxigênio em alumínio de 3 Litros (sem carga);
11.4.2. Válvula reguladora com fluxômetro bilha;
11.4.3. Mangueira de conexão;
11.4.4. Umidificador;
11.4.5. Máscara;
11.4.6. Conjunto de Cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5;

12. MESA DE MAYO COM BANDEJA EM INOX

12.1. Coluna em tubo 1" de diâmetro 1,25 milímetro de espessura da parede em aço inoxidável;
12.2. Armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de 3/4 de diâmetro e 1,25 milímetros de espessura de parede em aço inoxidável;
12.3. Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna;
12.4. Equipada com bandeja de aço inoxidável com aprox. 0,35 x0,50 m;
12.5. Rodízios de 2 polegadas de diâmetro com aro de polietileno;
12.6. Regulagem de altura em valores aproximados:
12.6.1. Altura máxima: 1 m
12.6.2. Altura Mínima: 75 cm
12.6.3. Comprimento da base: 55 cm
12.6.4. Largura da base: 50 cm

Proc. 112/23
Fl. 329
Ass.

13. SUPORTE DE SORO
13.1. Construído em tubos inox 7/8" x 1,2mm, pés com rodas, haste em tubos inox de ¾" x 1,0mm;
13.2. Ganchos em "X" na parte superior;
13.2.1. Capacidade de 04 (quatro) frascos de soros simultâneos;
13.3. Altura regulável aproximado;
13.4. Altura mínima: 1,57m e Altura máxima: 2,10m.

14. SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE
14.1. Suporte metálico com dispositivo para fixação em parede, utilizado para acondicionar caixa de papelão coletora de perfuro cortantes com volume de até 13 litros.

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO	ELITE AÇO	**UND.**	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
2	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM CHAVE	MOBILOC	**UND.**	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS	ESMALTEC	**UND.**	1	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
4	CADEIRA FIXA	REAL PLAST	**UND.**	16	R$ 465,00	R$ 7.440,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
5	CADEIRA GIRATÓRIA	ECOFLEX	**UND.**	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
6	CENTRAL DE AR SPLIT 12MIL BTUS COM INSTALAÇÃO	SPRINGER	**UND.**	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
7	CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO	SPRINGER	**UND.**	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA

8	COMPUTADOR TIPO I	DELL	**UND.**	4	R$ 6.250,00	R$ 25.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
9	ESTANTE DE AÇO	S/A GONDOLAS	**UND.**	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
10	FOGÃO A GÁS	ESMALTEC	**UND.**	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
11	GELADEIRA	CONSUL	**UND.**	1	R$ 3.158,00	R$ 3.158,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
12	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER	**UND.**	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	BROTHER	**UND.**	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
14	LIXEIRA INOX 30 LITROS	COZA	**UND.**	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
15	LONGARINA - 03 LUGARES	MAK DECOR	**UND.**	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS	CONEXÃO OFFICE	**UND.**	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
17	ARMÁRIO BAIXO	NETMOBIL	**UND.**	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	PANDIM	**UND.**	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
19	EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"	TCL	**UND.**	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
TOTAL GERAL						**R$ 121.339,00**	

1. **ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO**
 - 1.1. Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos;
 - 1.2. Dimensões: de 1900 a 2000 mm (altura) x 400 mm (profundidade) x 800 mm (largura);
 - 1.3. Chapas de aço SAE 1010/1020;
 - 1.4. Corpo e portas em chapa 24 (0,60 mm);
 - 1.5. Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm);
 - 1.6. Base em chapa 18 (1,25 mm);
 - 1.7. Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm);
 - 1.8. As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis;
 - 1.9. Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura – no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel;
 - 1.10. Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados;
 - 1.11. Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave;
 - 1.12. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas;
 - 1.13. Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm, 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm;

Proc. 112123
Fl. 330
Ass.

1.14. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm;
1.15. Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente;
1.16. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda;
1.17. Rebater a 180° a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças;
1.18. Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente;
1.19. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas;
1.20. As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel;
1.21. Armário na cor cinza chumbo.

Proc. 112/23
Fl. 331
Ass.

2. ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM CHAVE
2.1. Material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro;
2.2. Duas portas com possibilidade de trava com chave;
2.2.1. Fechadura tipo yale c/ chaves;
2.3. Material da porta em vidro transparente mín. 3mm espessura;
2.4. Possuir 3 (três) prateleiras em vidro ou chapa em inox;
2.5. Quantidade portas: 2 (duas) portas:
2.5.1. Medidas: 1,50 x 0,50 x 0,40 m (A x L x P);
2.6. Características adicionais estrutura em aço c/ cantos arredondados;
2.7. Prateleiras altura regulável;
2.8. Teto e fundo com chapa aço nº20;
2.9. Pés com ponteira de borracha;

3. BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS
3.1. Bebedouro Elétrico;
3.2. Acomodação de garrafão/galão de água de 20 litros;
3.3. 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada;
3.4. Possibilitar a higienização da pingadeira/bandeja removível;
3.5. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°;
3.6. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm;
3.7. Gabinete com proteção UV;
3.8. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável;
3.9. Aprovado pelo Inmetro;

4. CADEIRA FIXA
4.1. Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfícies com textura para reduzir o deslizamento. Cor do assento e encosto: azul escuro não translúcido. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
4.2. Assento e encosto (dimensões):
4.2.1. Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima);
4.2.2. Encosto: 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima);
4.2.3. Ângulo de inclinação do assento para trás de 5°;
4.2.4. Ângulo entre o assento e o encosto de 98°;
4.2.5. Assento e encosto fixados a estrutura de forma não aparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente;
4.2.6. Assento e encosto inteiriços, sem a presença de orifícios;
4.2.7. Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica.
4.3. Estrutura:

4.3.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm) com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso;
4.3.2. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
4.3.3. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
4.3.4. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material;
4.3.5. Todos os pontos de fixação do encosto, assento e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;
4.3.6. Estrutura na cor preto não translúcido.

5. CADEIRA GIRATÓRIA
5.1. Cadeira giratória com rodízio assento e encosto com formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor do assento e do encosto: azul escuro não translúcido.

Proc. 112123
Fl. 332
Ass.

5.2. ASSENTO E ENCOSTO (DIMENSÕES):
5.2.1. Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima);
5.2.2. Encosto: 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima);
5.2.3. Ângulo de inclinação do assento para trás de 5°;
5.2.4. Ângulo entre o assento e o encosto de 98°;
5.2.5. Assento e encosto com superfícies inteiriças, sem a presença de orifícios;
5.2.6. Assento e encosto fixados a estrutura de forma não aparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente;
5.2.7. Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica.

5.3. ESTRUTURA:
5.3.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm) com coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm;
5.3.2. Base em formato de estrela com 5 pontas;
5.3.3. Rodízios duplo, com rodas de 50 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia; – Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado;
5.3.4. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento; – Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira; – Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
5.3.5. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
5.3.6. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada;
5.3.7. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;
5.3.8. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material;
5.3.9. Todos os pontos de fixação do encosto, assento e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;
5.3.10. Estrutura e rodízios na cor preto não translúcido.

6. CENTRAL DE AR SPLIT 12MIL BTUS COM INSTALAÇÃO
6.1. Aparelho de ar-condicionado "split system" do tipo "Hi Wall" com capacidade mínima de 12.000 BTU's;

Proc. 112/23
Fl. 333
Ass. W

6.2. Ciclo frio;
6.3. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
6.4. Registro no INMETRO;
6.5. Baixo nível de ruído;
6.6. Modelo em linha de fabricação;
6.7. 03 velocidades de ventilação ou superior;
6.8. Utilize gás refrigerante ecológico R-410;
6.9. Filtro antibacteriano, removível e lavável;
6.10. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
6.11. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
6.12. Com display digital, funções timer, sleep e swing;
6.13. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
6.14. Voltagem: 220V;
6.15. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;
6.16. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
6.17. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português;

6.18. Garantia

6.18.1. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.

6.19. Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 12.000 btu's

6.19.1. Serviço de Instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 12.000 Btu's incluído material com comprimento mínimo da tubulação de 3 metros, suporte com isoladores e mão de obra. Os materiais e serviços deverão ser dimensionados conforme marca e modelo ofertados. Todo material e serviço para a correta instalação do equipamento deverá ser considerada, tais como: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Reposição de vidros. Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico e fita de Pvc para instalação de fixação de cabo PP, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, caso necessário. Tomada e Plugue de 20a 2P+T conforme NBR 14136. Uso de cabo PP conforme especificação exigida pelo fabricante da marca ofertada.

7. CENTRAL DE AR SPLIT 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO

7.1. Aparelho de ar-condicionado "split system" do tipo "Hi Wall" com capacidade mínima de 24.000 BTU's;
7.2. Ciclo frio;
7.3. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
7.4. Registro no INMETRO;
7.5. Baixo nível de ruído;
7.6. Modelo em linha de fabricação;
7.7. 03 velocidades de ventilação ou superior;
7.8. Utilize gás refrigerante ecológico R-410;
7.9. Filtro antibacteriano, removível e lavável;
7.10. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
7.11. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
7.12. Com display digital, funções timer, sleep e swing;
7.13. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;
7.14. Voltagem: 220V;
7.15. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem;
7.16. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
7.17. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português;

7.18. Garantia

7.18.1. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para o restante das peças, a partir do recebimento definitivo.

7.19. Serviço de instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 btu's

7.19.1. Serviço de Instalação de aparelho ar-condicionado tipo split 24.000 Btu's incluído material com comprimento mínimo da tubulação de 3 metros, suporte com isoladores e mão de obra. Os materiais e serviços deverão ser dimensionados conforme marca e modelo ofertados. Todo material e serviço para a correta instalação do equipamento deverá ser considerada, tais como: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Reposição de vidros. Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico e fita de Pvc para instalação de fixação de cabo PP, Carga de Refrigerante compatível com a potência do condicionador, caso necessário. Tomada e Plugue de 20a 2P+T conforme NBR 14136. Uso de cabo PP conforme especificação exigida pelo fabricante da marca ofertada.

Proc. 112/23
Fl. 334
Ass.

8. **COMPUTADOR TIPO I**

8.1. PROCESSADOR (Família desktop)

8.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 14000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/;

8.1.2.Possuir ao menos 4 núcleos físicos e 8 threads;

8.1.3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização.

8.2. MEMÓRIA RAM

8.2.1. Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4 ou superior;

8.3. PLACA-MÃE

8.3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado ou soluções em regime OEM;

8.3.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

8.3.3. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;

8.3.4. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

8.3.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0;

8.4. BIOS

8.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

8.4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

8.4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

8.4.4. Deverá ser desenvolvida em português e/ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;

8.4.5. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

8.4.6. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;

8.4.7. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

8.4.8. Permitir a atualização de BIOS;

8.4.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;

8.4.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;

8.4.8.3. Possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;

8.5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

8.5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s com conector padrão RJ45;

8.5.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

8.5.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

Proc. 172123
Fl. 335
Ass.

8.6. VÍDEO

8.6.1. Controladora de vídeo integrada;

8.6.2. Deve possuir ao menos duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

8.6.3. As saídas deverão obrigatoriamente ser:

8.6.3.1. 01 (uma) saída VGA e/ou Display Port (O padrão deverá obrigatoriamente está alinhado ao monitor);

8.6.3.2. 01 (uma) saída HDMI;

8.6.4. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8.7. ARMAZENAMENTO

8.7.1. Dispositivo interno SSD de 240 GB - NVME;

8.7.2. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s);

8.8. TECLADO

8.8.1. Alfanumérico - ABNT II;

8.8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

8.8.3.O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

8.9. MOUSE

8.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

8.9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

8.9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

8.9.4. Deve ser fornecido mouse-pad;

8.9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

8.10. GABINETE

8.10.1. Padrão SFF (*Small Form Factor*) que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

8.10.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;

8.10.3. Deve possuir conectores frontais para microfone e fone de ouvido;

8.10.4. Deve possuir no mínimo duas interfaces USB frontais;

8.10.5. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);

8.10.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

8.11. FONTE

Proc. 112/23
Fl. 336
Ass.

8.11.1. Deve possuir certificação 80 Plus Bronze ao menos e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

8.12. MONITOR

8.12.1. Deverá possuir diagonal com no mínimo 21" de comprimento em formato 16:9;

8.12.2. Deverá suportar resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

8.12.3. Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;

8.12.4. Deve possuir ajuste de inclinação;

8.12.5. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V (bivolt) e 50/60 Hz. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;

8.12.6. Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;

8.12.7. Deve possuir ao menos os seguintes conectores de entrada:

8.12.7.1. VGA e/ou Display Port (D-Port);

8.12.7.2. HDMI;

8.12.7.3. Qualquer outro tipo de conectores de entrada será aceito apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição;

8.12.7.4. Deve acompanhar cabo de conexão padrão Display Port (D-Port) ou HDMI conforme disponibilidade no computador;

8.13. DIVERSOS

8.13.1. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;

8.13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

8.13.3. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

9. ESTANTE DE AÇO

9.1. Estante de aço c/6 prateleiras abertas;

9.2. Estante de aço aberta;

9.3. Dimensões aproximadas:

9.3.1. Altura: 1980mm;

9.3.2. Largura: 945mm;

9.3.3. Profundidade: 600mm;

9.4. Aberta com reforço lateral e fundo;

9.5. 4 (quatro) colunas em chapa ABNT 1010 bitola MSG 14 (1,9mm);

9.6. Prateleiras em chapa ABNT 1010 bitola MSG 22 (0,75mm);

9.7. Capacidade de carga por prateleira: no mínimo 100kg;

9.8. Cor: cinza;

9.9. Acabamento:

9.9.1. Tratamento antiferruginoso;

9.9.2. Produto com tratamento antiferruginoso de fosfatização a zinco por imersão;

9.9.3. Pintura eletrostática em epóxi pó.

10. FOGÃO A GÁS

10.1. Fogão a gás tipo doméstico com quatro chamas (com pelo menos 1 queimador família);

10.2. Forno com capacidade mínima do forno 50 litros e autolimpante;

10.3. Forno com vidro frontal, cor branca.

Proc. 112/23
Fl. 337
Ass.

10.4. Mesa em inox, acendimento automático (mesa e forno), botões removíveis;
10.5. Tensão 110V;
10.6. Apresentar válvula de segurança no acendedor do forno;
10.7. Prateleira removível, tampa de vidro sem puxador.

11. GELADEIRA
11.1. 1 (uma) porta;
11.2. Sistema de refrigeração: Frost Free;
11.3. Capacidade total de armazenagem aproximada: 300 litros;
11.4. Capacidade aproximada (Geladeira): 253 litros
11.5. Capacidade aproximada (Freezer): 47 litros;
11.6. Controle de temperatura;
11.7. Gaveta: no mínimo 1;
11.8. Painel de comando eletrônico permitindo o ajuste da temperatura;
11.9. Compartimento extra frio para resfriamento rápido de bebidas conservação de alimentos perecíveis;
11.10. Compartimento porta latas;
11.11. Gaveta multiuso;
11.12. Porta garrafas na face interna da porta;
11.13. Pés reguláveis;
11.14. Classificação Energética classe a;
11.15. Gás refrigerante não agressivo ao meio Ambiente;
11.16. Pintura eletrostática;
11.17. Alimentação elétrica: 110 volts.

12. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA
12.1. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20
12.2. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21
12.3. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro
12.4. Velocidade da CPU (Mhz): 200
12.5. Tempo de saída da primeira página aprox.: 10
12.6. Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi
12.7. Tecnologia de impressão Monocromática
12.8. Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS e Linux
12.9. Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0
12.10. Capacidade de alimentação manual (pág.): 1
12.11. Tipo de mídia Comum e Papel reciclado
12.12. Capacidade de saída de papel (págs.): 50
12.13. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5
12.14. Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 65-105 g/m²
12.15. Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 150
12.16. Ciclo de trabalho mensal máximo até 10.000 páginas
12.17. Volume de impressão mensal recomendado de 250 a 1.800 páginas
12.18. Memória padrão: 32mb
12.19. Conectividade: WiFi e USB
12.20. Função: Somente impressão
12.21. Voltagem: Bivolt 110-120V

13. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
13.1. IMPRESSÃO
13.1.1. Tecnologia da impressão: Laser
13.1.2. Velocidade de impressão: 30ppm
13.1.3. Impressão Duplex
13.1.4. Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi

Proc. 112/23
Fl. 338
Ass.

13.1.5. Resolução da impressão: 10.000 páginas

13.2. MANUSEIO DO PAPEL

13.2.1. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
13.2.2. Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas
13.2.3. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício
13.2.4. ADF: 35 folhas

13.3. CONEXÕES

13.3.1. USB 2.0
13.3.2. Ethernet

13.4. CÓPIA

13.4.1. Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm
13.4.2. Ampliação / Redução: 25% - 400%
13.4.3. Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta)
13.4.4. Agrupamento de Cópias (2 em 1)
13.4.5. Cópia de Identidade (ID Card)
13.4.6. Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi
13.4.7. Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade

13.5. DIGITALIZAÇÃO

13.5.1. Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas
13.5.2. ADF
13.5.3. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi
13.5.4. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
13.5.5. Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®
13.5.6. Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS
13.5.7. Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)

13.6. ITENS INCLUSOS

13.6.1. Cartucho de toner
13.6.2. Unidade do tambor

14. LIXEIRA INOX 30 LITROS

14.1. Lixeira Inox 30 Litros;
14.2. Aro sem Tampa para facilitar o manuseio;
14.3. Corpo em aço inox;

15. LONGARINA FIXA - 3 LUGARES

15.1. Cadeira longarina fixa contendo 03 (três) lugares, reforçada, com assentos e encosto fabricados em copolímeros de alta resistência, sem braço, com espaldar baixo na cor preta.

15.2. Encosto produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas medindo no mínimo 455 mm de largura x 260 mm de altura x 3 mm de espessura, fixado no suporte do encosto por meio de rebite plástico;

15.3. Assento produzido em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondas e borda frontal em declive medindo no mínimo 455 mm de largura x 395 mm de profundidade x 3 mm de espessura, fixado no suporte do assento por meio de encaixe plástico e parafuso;

15.4. Suporte do assento e encosto em duas peças fabricadas em tubo de aço industrial seção oblonga medindo no mínimo 16 x 30 mm com espessura mínima de 1,5 mm soldados na longarina por processo Mig;

15.5. Estrutura/longarina horizontal fabricada tubo de aço industrial seção quadrada medindo no mínimo 50 x 50 mm com espessura mínima de 1,20 mm ou seção retangular medindo no mínimo 50 x 30 x com espessura mínima de 1,50 mm soldados pelo processo Mig, com dois pés no sentido vertical em formato "Y" invertido ou "T" invertido, fabricado em tubo de aço industrial seção redonda medindo no mínimo 31 mm de diâmetro e espessura de no mínimo 1,50 mm para o formato "Y" invertido ou tubo de aço seção retangular medindo no mínimo 50 x 30 mm com espessura de no mínimo 1,50 mm, com sapatas e ponteiras plásticas injetadas, para o formato "T" invertido;

15.6. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta;
15.7. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;
15.8. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura total 1530 mm; Profundidade total 500 mm; Altura total 810 mm; Altura do chão ao topo do assento: 420 mm.

Proc. 112/23
Fl. 339
Ass.

16. MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS

16.1. TAMPO E PAINEL FRONTAL:

16.1.1. Em MDP ou MDF de 25 mm, com 750 mm (profundidade) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida;
16.1.2. Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado;
16.1.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm;
16.1.4. Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP.

16.2. **ESTRUTURA:**

16.2.1. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado;
16.2.2. Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal;
16.2.3. Distância entre as patas dianteiras e traseiras de no máximo 100 mm, e entre elas uma capa metálica para a passagem dos fios de maneira imperceptível;
16.2.4. Na parte superior e inferior, haverá uma barra transversal ligada por solda, para na superior fixar o tampo e na inferior ser injetado os pés da mesa, conforme ilustração ao lado;
16.2.5. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento;
16.2.6. Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos;
16.2.7. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;
16.2.8. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;
16.2.9. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.
16.2.10. Possuir 2 gavetas.

17. ARMÁRIO BAIXO (TIPO BALCÃO)

17.1. Com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 450 a 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura);
17.2. Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada;
17.3. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo;
17.4. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo;
17.5. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak;
17.6. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS;
17.7. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade;
17.8. Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos e extra-altos;
17.9. Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave;
17.10. Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado;
17.11. Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto;

18. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

18.1. TAMPO

18.1.1. Em MDP ou MDF de 25 mm, com 750 mm de altura, 1200 mm de largura e 2400 mm de comprimento (8 pessoas), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada;

18.1.2. Cor casca de ovo;

18.1.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm, na mesma cor que o tampo.

18.2. ESTRUTURA

18.2.1. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado;

18.2.2. Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos;

18.2.3. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos;

18.2.4. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos;

18.2.5. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;

18.2.6. Painel central opcional em MDF ou MDP 18 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo (casca de ovo). Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do BP;

18.2.7. Todos os pontos de fixação entre tampo e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças;

18.2.8. Estrutura na cor casca de ovo.

Proc. 112/23
Fl. 340
Ass.

19. EQUIPAMENTO SMART TV TIPO: 43"

19.1. TELA

19.1.1. Tamanho da tela em diagonal: 43 polegadas;

19.1.2. Tipo de Tela: UHD;

19.1.3. Resolução de Tela: 4k;

19.1.4. Formato de Tela: 16:09;

19.1.5. Frequência da tela: 60Hz

19.1.6. Resolução máxima: 3840x2160

19.2. CONEXÕES

19.2.1. Porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta;

19.2.2. Porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 3 portas;

19.2.3. Porta LAN Em quantidade igual ou superior a 1 porta;

19.3. ALIMENTAÇÃO

19.3.1. Fonte de Alimentação: Bivolt Automático;

19.4. RECURSOS

19.4.1. Closed Caption: Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);

19.4.2. SAP: Deverá possuir a função SAP (som original / dublado);

19.4.3. Wi-Fi: Deverá possuir Wi-Fi integrado;

19.4.4. Internet: Deverá permitir acesso à internet;

19.4.5. Imagem TV Digital: Deverá estar preparada para receber imagem digital;

19.4.6. Timer: Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;

19.4.7. Áudio: Deverá possuir saída de áudio digital.

19.5. ACESSÓRIOS

19.5.1. Tomada padrão NBR14136: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;

19.5.2. Controle remoto: Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;

19.5.3. Manual do Usuário: manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro; Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização;

19.5.4. Padrão de Furação: VESA 200x200mm

19.5.5. Adaptador para tomada: Deverá acompanhar 1 adaptador com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12 e saída para padrão de tomadas elétricas NEMA;

19.5.6 Cabo HDMI: Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;

Proc. 112/23
Fl. 341
Ass.

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

Proc. 112/23
Fl. 342
Ass.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

Proc. 112/23
Fl. 343
Ass.

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Fls. 112/123
Fl. 344
Ass.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 074/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 112/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 23 de fevereiro de 2024.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
SEC MUNIC DE SAÚDE
Órgão Gestor – OG

Proc. 112/23
Fl. 345
Ass.

PRESTADOR(ES):

.....
ALTAMIR PEREIRA DE MELONETO
CPF: 008.608.822-09
JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.998.119/0001-60

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 023.014.351-21

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 008.910.232-08